



DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jj-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 90074/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10213/2026 - SEMUSA

OBJETO: Aquisição de compressor de ar isento de óleo destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, visando garantir o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos médico-hospitalares que utilizam ar comprimido medicinal, assegurando a continuidade dos procedimentos cirúrgicos e evitando riscos à assistência prestada aos pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de julho de 2026.

LOCAL: Endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8:30h até 14:30h (Horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária 02 - PODER EXECUTIVO
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01 - GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0001.1170.0000 - Execução do convênio c Corpo de Bombeiro
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Reservado (Orçamento 2026): R\$ 7.550,63 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 7.550,63 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site www.ji-parana.ro.gov.br. www.gov.br/compras/pt-br/

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta dispensa, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2026.

Editais Elaborado por:

[assinado eletronicamente]

Danielly Melo De Souza

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90074/SUPECOL/PMJP/RO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10213/2026 - SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de julho de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30 (*horário de Brasília*)

LOCAL (Link): www.gov.br/compras/pt-br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de compressor de ar isento de óleo destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, visando garantir o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos médico-hospitalares que utilizam ar comprimido medicinal, assegurando a continuidade dos procedimentos cirúrgicos e evitando riscos à assistência prestada aos pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O presente procedimento será realizado em 01 (um) item, conforme descrito no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.1. Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV** disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item/lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

- 5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
- 5.5.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.**
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.
- 5.10. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:
- 5.10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.18. A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;**
 - 9.13.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;**
 - 9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;**
 - 9.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;**
 - 9.13.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração.**
 - 9.13.4. ANEXO IV – Minuta Contrato**

Ji-Paraná, 24 de junho de 2026.

Editado Elaborado por:

[assinado eletronicamente]

Danielly Melo De Souza

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO/MÉDICO ISENTO DE ÓLEO, DESTINADO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CLAUDIONOR COUTO RORIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, a e i da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de compressor de ar odontológico/médico isento de óleo, destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no [Estudo Técnico 102 de 11/06/2026 \(ID 2760603\)](#).

1.2. A contratação pretendida tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento contínuo e seguro de ar comprimido para os equipamentos pneumáticos utilizados nos procedimentos cirúrgicos e odontológicos realizados no Centro Cirúrgico da unidade hospitalar, garantindo adequação sanitária, continuidade dos serviços assistenciais e segurança aos pacientes e profissionais de saúde.

1.3. O objeto da contratação compreende o fornecimento de 01 (uma) unidade de compressor de ar odontológico/médico isento de óleo, incluindo entrega, instalação, testes operacionais, start de funcionamento e garantia técnica do equipamento.

1.4. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de material permanente, nos termos da legislação vigente, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5. O prazo, condições de entrega, instalação, recebimento, garantia, assistência técnica e demais obrigações relacionadas à execução contratual encontram-se estabelecidos nos tópicos subsequentes deste Termo de Referência.

1.6. Quadro de Especificações Técnicas dos Itens e Quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO/MEDICO ISENTO DE OLEO, COM	01	R\$ 5.764,00	R\$ 5.764,00

RESERVATORIO DE 100 LITROS, PRESSAO MAXIMA DE 120 PSI (8,3 BAR), DESLOCAMENTO TEORICO APROXIMADO DE 510 L/MIN (18 PCM), EQUIPADO COM 02 MOTORES DE 1,5 CV CADA, ALIMENTACAO ELETRICA 220V MONOFASICA, ACIONAMENTO DIRETO, SISTEMA DE PISTAO, ISENTO DE OLEO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, RESERVATORIO COM PINTURA INTERNA ANTIBACTERIANA, MINIMO DE 01 ESTAGIO E 04 PISTOES. DEVERA ACOMPANHAR: PRONTUARIO DO VASO DE PRESSAO; MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES; CERTIFICADO DE GARANTIA; REDE DE ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO TERRITORIO NACIONAL.		
---	--	--

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) instrumento de contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.764,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de compressor de ar odontológico/médico isento de óleo destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos pneumáticos utilizados nos procedimentos cirúrgicos e odontológicos realizados na unidade hospitalar, garantindo a continuidade, eficiência e segurança dos serviços assistenciais prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atualizações dos limites legais vigentes.

2.2. Conforme demonstrado no [Estudo Técnico 102 de 11/06/2026 \(ID 2760603\)](#), atualmente os equipamentos pneumáticos utilizados no Centro Cirúrgico dependem da utilização de cilindros de

nitrogênio para funcionamento, em razão de o compressor atualmente instalado na unidade ser do tipo lubrificado a óleo, inadequado para aplicações médico-hospitalares e cirúrgicas, considerando o potencial risco de contaminação por partículas oleosas e a desconformidade com normas sanitárias aplicáveis.

2.3. Registra-se que os procedimentos cirúrgicos eletivos do Município vinham sendo executados de forma terceirizada mediante convênio/contrato com empresa especializada. Contudo, diante do encerramento do referido ajuste, tornou-se necessária a reestruturação gradual do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, visando à retomada dos procedimentos cirúrgicos no âmbito da própria unidade hospitalar.

2.4. A manutenção da atual sistemática baseada na utilização contínua de cilindros de nitrogênio mostra-se operacionalmente inadequada e economicamente onerosa para a Administração Pública, em razão dos elevados custos de recarga e substituição, além das limitações operacionais decorrentes da redução gradual da pressão durante a utilização, comprometendo o desempenho dos equipamentos pneumáticos utilizados nos procedimentos assistenciais.

2.5. A contratação pretendida visa promover adequação sanitária da infraestrutura pneumática do Centro Cirúrgico, assegurar continuidade dos serviços assistenciais, garantir maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde e reduzir os custos operacionais atualmente suportados pela Administração Pública.

2.6. A solução escolhida, consistente na aquisição de compressor de ar odontológico/médico isento de óleo, mostrou-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa após análise das alternativas disponíveis no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico 102 de 11/06/2026 (ID 2760603).

2.7. A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança assistencial, contribuindo diretamente para a reestruturação e fortalecimento da capacidade operacional do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea c, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **01 (uma) unidade de compressor de ar odontológico/médico isento de óleo**, destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, incluindo a entrega, instalação, realização de testes operacionais, start de funcionamento, garantia e assistência técnica do equipamento, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos pneumáticos utilizados nos procedimentos cirúrgicos e odontológicos realizados na unidade hospitalar.

3.2. O equipamento será instalado na atual casa de máquinas da unidade hospitalar, substituindo o compressor atualmente existente, do tipo lubrificado a óleo, inadequado para utilização em ambiente médico-hospitalar e cirúrgico.

3.3. A solução contempla equipamento apto ao fornecimento contínuo e seguro de ar comprimido para alimentação dos equipamentos pneumáticos utilizados nos procedimentos cirúrgicos e odontológicos realizados no Centro Cirúrgico, assegurando adequação sanitária, eficiência operacional, segurança assistencial e continuidade dos serviços públicos de saúde.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi definida com base em critérios de durabilidade, eficiência operacional, facilidade de manutenção, disponibilidade de assistência técnica, segurança sanitária e redução de custos operacionais relacionados à utilização contínua de cilindros de nitrogênio.

3.5. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, possuir linha de fabricação vigente e atender, minimamente, às seguintes especificações técnicas:

Compressor de ar odontológico/médico isento de óleo;

Reservatório com capacidade mínima de 100 litros;

Alimentação elétrica em 220V monofásico;

Pressão máxima de operação de 120 PSI (8,3 BAR);

Pressão mínima de operação de 80 PSI (5,5 BAR);

Deslocamento teórico aproximado de 510 L/min (18 PCM);

Equipado com 02 motores com potência mínima de 1,5 HP cada;

Acionamento direto;

Sistema de pistão;

Unidade compressora com mínimo de 01 estágio;

Unidade compressora com mínimo de 04 pistões;

Reservatório com pintura interna antibacteriana;

Baixo nível de ruído e vibração;

Equipamento adequado para utilização em ambiente hospitalar e odontológico;

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.6. Como referência de qualidade e desempenho, admite-se equipamento com características equivalentes ao Compressor de Ar Odontológico/Médico Isento de Óleo CSD 18/100 SCHULZ ou similar tecnicamente compatível, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. A solução deverá contemplar ainda:

Entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento;

Instalação completa na unidade hospitalar;

Realização de testes operacionais e start de funcionamento;

Orientações básicas de operação aos servidores responsáveis;

Garantia contra defeitos de fabricação;

Assistência técnica durante o período de garantia.

3.8. A solução adotada visa assegurar maior eficiência operacional, segurança sanitária, economicidade e continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, atendendo adequadamente às necessidades da Administração Pública Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, sanitários e administrativos necessários ao adequado atendimento da demanda apresentada no Estudo Técnico 102 de 11/06/2026 (ID 2760603), visando garantir o pleno funcionamento dos

equipamentos pneumáticos utilizados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz.

4.2. O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, possuir linha de fabricação vigente e atender integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos equipamentos destinados à utilização médico-hospitalar e odontológica.

4.3. O compressor de ar odontológico/médico deverá possuir, minimamente, as seguintes especificações técnicas:

Equipamento isento de óleo;

Reservatório com capacidade mínima de 100 litros;

Alimentação elétrica em 220V monofásico;

Pressão máxima de operação de 120 PSI (8,3 BAR);

Pressão mínima de operação de 80 PSI (5,5 BAR);

Deslocamento teórico aproximado de 510 L/min (18 PCM);

Equipado com 02 motores de potência mínima de 1,5 HP cada;

Acionamento direto;

Sistema de pistão;

Unidade compressora com no mínimo 01 estágio;

Unidade compressora com no mínimo 04 pistões;

Reservatório com pintura interna antibacteriana;

Baixo nível de ruído e vibração;

Estrutura com sistema de amortecimento;

Compatibilidade para utilização em ambiente hospitalar e odontológico.

4.4. Como referência de qualidade e desempenho, admite-se equipamento com características equivalentes ao Compressor de Ar Odontológico/Médico Isento de Óleo, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas.

4.5. A contratada deverá fornecer o equipamento acompanhado de:

Manual técnico e operacional em língua portuguesa;

Certificados, catálogos técnicos ou documentos equivalentes que comprovem as especificações do equipamento;

Termo de garantia do fabricante;

Demais documentos necessários à correta identificação e utilização do equipamento.

4.6. A solução contratada deverá contemplar, obrigatoriamente:

Entrega do equipamento no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz;

Instalação completa na atual casa de máquinas da unidade hospitalar;

Interligação elétrica e operacional necessária ao funcionamento;

Realização de testes operacionais e start de funcionamento;

Verificação das condições de operação e pressão do sistema;

Orientações básicas de utilização aos servidores responsáveis.

4.7. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo suporte técnico, substituição de peças defeituosas e assistência técnica necessária ao pleno funcionamento do equipamento durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração Pública.

4.8. A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada, especializada ou tecnicamente capacitada, observando prazo compatível com a essencialidade do equipamento e a necessidade de continuidade dos serviços assistenciais realizados no Centro Cirúrgico.

4.9. Considerando a natureza essencial da contratação, o prazo de entrega e instalação deverá ser de 15 (quinze) dias compatível com a necessidade emergencial da Administração Pública, visando assegurar a continuidade dos serviços cirúrgicos e odontológicos prestados pela unidade hospitalar.

4.10. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência encontram-se alinhados às conclusões e diretrizes técnicas constantes no Estudo Técnico 13 de 09/06/2026 (ID 2749601), observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança sanitária e interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, inciso XXIII, alínea e, e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, mediante fornecimento, entrega, instalação, testes operacionais e start de funcionamento de 01 (uma) unidade de compressor de ar odontológico/médico isento de óleo destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz.

5.2. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, componentes, manuais técnicos, certificados e documentos necessários à sua correta instalação e utilização.

5.3. A entrega e instalação do equipamento deverão ocorrer no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, em local previamente indicado pela Administração, especificamente na atual casa de máquinas do Centro Cirúrgico, onde será realizada a substituição do compressor atualmente existente.

5.4. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, descarregamento, instalação, montagem, interligação elétrica e operacional, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à plena operacionalização do equipamento.

5.5. Após a instalação, deverão ser realizados testes operacionais, verificação de pressão, funcionamento contínuo e demais procedimentos técnicos necessários para assegurar o adequado desempenho do equipamento e sua compatibilidade com os equipamentos pneumáticos utilizados nos procedimentos cirúrgicos e odontológicos.

5.6. A contratada deverá realizar o start operacional do equipamento, garantindo seu pleno funcionamento e condições adequadas de utilização pela equipe da unidade hospitalar.

5.7. Deverão ser fornecidas orientações básicas de operação e utilização segura aos servidores designados pela Administração, visando assegurar correto manuseio e funcionamento do equipamento.

5.8. Considerando a natureza essencial da contratação, o prazo de entrega e instalação deverá ser de 15 (quinze) dias compatível com a necessidade emergencial da Administração Pública, visando assegurar a continuidade dos serviços cirúrgicos e odontológicos prestados pela unidade hospitalar.

5.9 Modelo de Execução do Objeto

O objeto deverá ser entregue, instalado e colocado em pleno funcionamento no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias

corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, em horário previamente agendado com a unidade requisitante.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação do equipamento, mediante conferência preliminar das especificações, quantidade, integridade física, funcionamento inicial e apresentação da documentação técnica pertinente, sendo formalizado por servidor ou comissão designada para acompanhamento e fiscalização contratual.

II O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que verificado o pleno funcionamento do equipamento, a compatibilidade com a estrutura existente, a realização dos testes operacionais, bem como o atendimento integral das exigências técnicas e contratuais estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Constatadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades técnicas ou desconformidades com as especificações exigidas, a contratada será notificada para promover as adequações, substituições ou correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração Pública, ficando suspenso o recebimento definitivo até a regularização integral do objeto.

Os procedimentos de recebimento não excluem a responsabilidade civil, técnica e administrativa da contratada quanto à qualidade, segurança, durabilidade e adequado funcionamento do equipamento fornecido.

5.10. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades técnicas ou desconformidades durante o recebimento provisório, definitivo ou execução contratual, a contratada deverá promover, às suas expensas, as correções, substituições ou adequações necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.11. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico 102 de 11/06/2026 (ID 2760603), bem como as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o compressor de ar odontológico/médico isento de óleo, contados a partir da emissão do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios, irregularidades e demais problemas relacionados ao equipamento fornecido.

6.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem ônus adicional para a Administração Pública, pela realização de assistência técnica corretiva necessária ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo:

Diagnóstico de falhas e defeitos;

Reparos técnicos;

Substituição de peças, componentes ou acessórios defeituosos;

Ajustes operacionais necessários;

Demais serviços correlatos à manutenção corretiva do equipamento.

6.3. A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada, especializada ou tecnicamente capacitada para manutenção de equipamentos da natureza do objeto contratado.

6.4. Os atendimentos técnicos deverão ocorrer em prazo compatível com a essencialidade do equipamento e a necessidade de continuidade dos serviços assistenciais realizados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz.

6.5. Caso o equipamento necessite ser removido para manutenção externa, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir segurança no transporte e preservação da integridade do equipamento, sem custos adicionais à Administração.

6.6. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de chamados técnicos, suporte operacional e acompanhamento das solicitações de assistência técnica durante o período de garantia.

6.7. A garantia contratual deverá abranger também os serviços de instalação, testes operacionais e start de funcionamento realizados pela contratada, assegurando pleno funcionamento do sistema pneumático após a conclusão da instalação.

6.8. Não será exigida garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e o caráter emergencial da aquisição, salvo disposição diversa da autoridade competente.

6.9. As condições de garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência visam assegurar continuidade operacional, segurança sanitária, eficiência do equipamento e proteção ao interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021)*

7.1. A gestão da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle do fornecimento do compressor de ar odontológico/médico isento de óleo, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Considerando que a contratação será formalizada mediante dispensa de licitação, com execução por meio de instrumento hábil substitutivo de contrato, a gestão contratual abrangerá o acompanhamento de todas as etapas da execução, desde a emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto, incluindo entrega, instalação, testes operacionais e start de funcionamento do equipamento.

7.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, adotar medidas administrativas necessárias à correção de irregularidades, inclusive determinar substituições, adequações técnicas e aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente.

7.4. A gestão da contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando que o fornecimento do equipamento atenda integralmente à finalidade pública que motivou a contratação.

7.5. O modelo de gestão adotado mostra-se adequado à natureza do objeto, ao caráter emergencial da contratação e à forma de formalização por dispensa de licitação, permitindo controle eficaz da execução, mitigação de riscos operacionais e garantia da continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, sob a forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos de entrega, garantia e assistência técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observada a exequibilidade e a aderência às condições técnicas exigidas, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. A presente contratação adotará como regime de execução o fornecimento por preço unitário, compatível com a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará o atendimento das condições de habilitação do fornecedor, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

8.3.2. A verificação será realizada mediante consulta aos cadastros informativos oficiais, dentre eles:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP;
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, quando aplicável.

8.3.3. As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica e, quando cabível, de seus sócios ou administradores, nos termos da legislação vigente.

8.3.4. Constatada eventual ocorrência impeditiva, será assegurado ao interessado o direito de manifestação prévia, antes de eventual decisão administrativa desfavorável.

8.4. Habilitação Jurídica

8.4.1. A habilitação jurídica será comprovada por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica do fornecedor, ou documento equivalente legalmente admitido.

8.4.2. Deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa, válido e legível.

8.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a verificação da situação do fornecedor no SICAF ou por meio da apresentação dos documentos nele não abrangidos, quando solicitado, incluindo:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, quando aplicável;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e o fornecimento imediato de bens, a qualificação econômico-financeira limitar-se-á à verificação de inexistência de falência ou recuperação judicial, quando aplicável, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação;
- b) Declaração do fornecedor de que possui condições técnicas, operacionais e logísticas para o fornecimento de compressores conforme as especificações deste Termo de Referência.

8.7.2. A Administração poderá, se entender necessário, realizar diligências para verificar a compatibilidade técnica do produto ofertado com as exigências estabelecidas.

8.8. Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.8.1. É dever do fornecedor manter atualizada sua documentação cadastral durante todo o procedimento de contratação.

8.8.2. Não serão aceitos documentos com divergência de CNPJ, salvo nos casos legalmente admitidos.

8.8.3. As exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência são compatíveis, proporcionais e adequadas à natureza do objeto e ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a seguir ilustradas:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

10	Fundo Municipal de Saúde
02	PODER EXECUTIVO
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020704	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0003	SAÚDE CUIDADO ESPECIAL
10 302 0003 2100 0000	Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada
608	4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.800 0	010.108 MAC - Procedimentos

FICHA ORÇAMENTÁRIA 608 - MAC

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) assegurar as condições necessárias para o recebimento do objeto, indicando local, data e responsável pelo acompanhamento da entrega;
- b) designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;
- c) verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- d) atestar o recebimento definitivo do objeto, quando comprovado o atendimento integral às exigências estabelecidas;
- e) efetuar o pagamento devido ao fornecedor, no prazo e condições pactuadas, após o recebimento definitivo do objeto;
- f) comunicar formalmente ao fornecedor qualquer irregularidade, falha ou desconformidade identificada durante a execução da contratação;
- g) acionar a garantia e a assistência técnica, quando necessário, durante o período de garantia;
- h) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) adotar as providências administrativas necessárias à preservação do interesse público, à continuidade dos serviços essenciais de saúde e à proteção do patrimônio público.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

- a) fornecer o compressor objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de entrega, garantia e assistência técnica estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) realizar a entrega do objeto no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil substitutivo;
- c) entregar os equipamentos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de manuais, termos de garantia, certificações e demais documentos técnicos exigidos;
- d) arcar com todos os custos e encargos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) prestar assistência técnica e suporte durante o período de garantia, promovendo a correção de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem ônus adicional para a Administração;
- f) substituir, no prazo a ser definido pela Administração, os equipamentos ou componentes que apresentarem desconformidades técnicas, defeitos ou vícios, quando não sanados de forma

adequada;

g) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da contratação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

j) cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas pertinentes e demais disposições deste Termo de Referência;

k) aceitar a fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações regularmente expedidas;

l) observar as normas de segurança, qualidade e responsabilidade ambiental, especialmente quanto ao manejo, orientação de descarte e logística reversa de baterias e componentes eletrônicos, quando aplicável.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando cabível.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- a) o atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) a execução do fornecimento em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- c) a inexecução total ou parcial do objeto;
- d) a apresentação de documentação falsa;
- e) o comportamento inidôneo ou a prática de atos que atentem contra a Administração Pública.

12.3. Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

- a) advertência;
- b) multa, na forma definida pela Administração;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, cujos efeitos perdurarão pelo prazo estabelecido na decisão sancionatória, observado o disposto no § 5º do referido artigo, que fixa prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, legalidade e devido processo legal, podendo ser cumulativas, conforme previsto na legislação

vigente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato ou pela comissão designada pela Administração.

13.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível, como condição para a liberação do pagamento.

13.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela Contratada, no prazo estabelecido pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, na legislação tributária aplicável e na regulamentação interna vigente.

13.4. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, incluindo tributos federais, estaduais e municipais, quando aplicáveis.

13.4.1. No caso de a Contratada ser optante pelo Simples Nacional, a retenção de tributos observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo a empresa comprovar tal condição mediante apresentação de declaração e documentação pertinente, não sendo efetuadas retenções indevidas em desacordo com o regime tributário adotado.

13.5. Em caso de irregularidade na documentação apresentada ou de inconformidade na execução do objeto, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se após a regularização das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

13.6. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas, devidamente justificadas e formalizadas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

14. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado de R\$ 5.764,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais) da aquisição foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como na regulamentação municipal aplicável, considerando preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza, porte e complexidade.

14.2. As estimativas contemplam os preços unitários referenciais do item, apurados a partir de fontes idôneas sendo [Cotação 91822_Cotacao_26-06-11_14-33-24 de 11/06/2026 \(ID 2760844\)](#), tais como contratações públicas similares, bancos de preços oficiais e cotações junto a fornecedores do ramo, observada a compatibilidade com os valores de mercado.

14.3. O valor estimado possui caráter referencial, destinando-se à adequada instrução do procedimento licitatório, não se constituindo em limite absoluto para a formulação das propostas, observado o critério de julgamento estabelecido no edital.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base vinculada à proposta vencedora, observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Para fins de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.3. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do índice adotado sobre os valores contratados, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

16.4. Não haverá reajuste para solicitações ocorridas antes do transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses previsto em lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições deste Termo de Referência, pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

17.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução da contratação serão resolvidos pela Administração, à luz do interesse público e da legislação vigente.

17.3. A formalização da contratação dar-se-á por meio de nota de empenho ou instrumento hábil substitutivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o [Termo de Referência 159 de 11/06/2026 \(ID 2760612\)](#) que lhe deu origem e demais documentos que instruem o processo administrativo.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL HENRIQUE AZEVEDO DE CASTRO, ASSESSOR EXECUTIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, em 19/06/2026 às 12:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 22/06/2026 às 10:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2783330** e o código verificador **F02FE61C**.

Referência: [Processo nº 1-10213/2026](#).

Docto ID: 2783330 v1



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão	Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA
Unidade	Depart. de Média e Alta Complexidade
Serviço Ou/ Aquisição	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO/MEDICO ISENTO DE OLEO, COM RESERVATORIO DE 100 LITROS, PRESSAO MAXIMA DE 120 PSI (8,3 BAR)

INFORMAÇÕES BÁSICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo destinado à aquisição emergencial de material permanente (compressor de ar odontológico/médico isento de óleo), com fornecimento imediato, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos pneumáticos utilizados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, bem como atender às demandas assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e segurança dos procedimentos cirúrgicos realizados na unidade hospitalar, considerando a inadequação do compressor atualmente existente para uso médico-hospitalar, bem como o elevado custo operacional e as limitações decorrentes da utilização contínua de cilindros de nitrogênio para alimentação dos equipamentos cirúrgicos pneumáticos.

A aquisição do compressor isento de óleo visa assegurar maior eficiência operacional, adequação às normas sanitárias aplicáveis, redução de custos operacionais e segurança aos pacientes e profissionais de saúde durante a realização dos procedimentos cirúrgicos.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade emergencial de aquisição de compressor de ar odontológico/médico isento de óleo destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme informado no [Memorando 48 de 05/06/2026 \(ID 2742456\)](#).

Atualmente, os equipamentos pneumáticos utilizados nos procedimentos cirúrgicos e odontológicos da unidade hospitalar dependem da utilização de cilindros de nitrogênio para seu funcionamento, tendo em vista que o compressor existente no hospital, instalado na atual [Documentos CASA DE MAQUINA - ATUAL de](#)

[09/06/2026 \(ID 2750435\)](#), é do tipo lubrificado a óleo, sendo inadequado para aplicações médico-hospitalares e cirúrgicas, em razão do potencial risco de contaminação por partículas oleosas, em desconformidade com as normas sanitárias e recomendações técnicas aplicáveis.

Dessa forma, o equipamento atualmente instalado deverá ser substituído por compressor de ar isento de óleo, adequado para utilização em ambiente hospitalar e compatível com os equipamentos pneumáticos empregados no Centro Cirúrgico, garantindo segurança sanitária, eficiência operacional e conformidade técnica para realização dos procedimentos assistenciais.

Ressalta-se que, nos últimos anos, os procedimentos cirúrgicos eletivos do município vinham sendo executados de forma terceirizada mediante convênio/contrato com empresa especializada localizada no município de Ji-Paraná. Contudo, diante do encerramento do referido ajuste contratual, tornou-se necessária a reestruturação gradual do Centro Cirúrgico desta unidade hospitalar, visando à retomada da realização dos procedimentos cirúrgicos no âmbito do Hospital Municipal.

A permanência da atual sistemática baseada na utilização contínua de cilindros de nitrogênio mostra-se operacionalmente inadequada e economicamente onerosa para a Administração Pública, considerando os elevados custos de recarga/substituição, estimados em aproximadamente R\$ 8.000,00 (oito mil reais), além da perda de eficiência operacional decorrente da redução gradual da pressão durante o uso, comprometendo o desempenho dos equipamentos pneumáticos utilizados nos procedimentos cirúrgicos.

Além disso, a dificuldade de fornecimento e registro do item no município representa fator de risco à continuidade dos serviços assistenciais, podendo ocasionar interrupções em procedimentos cirúrgicos e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.

Nesse contexto, a aquisição de compressor de ar isento de óleo apresenta-se como medida necessária e urgente para assegurar a continuidade dos serviços cirúrgicos, garantir maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde, promover adequação sanitária dos equipamentos utilizados no Centro Cirúrgico e reduzir os custos operacionais atualmente suportados pela Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se plenamente alinhada ao interesse público, visando garantir a continuidade, eficiência, segurança e qualidade da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde SUS no âmbito do Município de Ji-Paraná.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual vigente, tendo em vista tratar-se de demanda de caráter emergencial, superveniente ao planejamento inicialmente estabelecido pela Administração.

Diante da necessidade imediata, foi formalizado o respectivo [DFD - Formalização de Demanda 2170 de 09/06/2026 \(ID 2748922\)](#), devidamente justificado, contemplando as razões técnicas e administrativas que motivam a contratação emergencial, bem como a caracterização da urgência no atendimento da necessidade do serviço público.

Ressalta-se que a referida demanda será incluída na próxima atualização do Plano de Contratações Anual, de modo a promover o devido alinhamento com o planejamento institucional e assegurar maior previsibilidade às contratações futuras, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço

público.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos pneumáticos utilizados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, assegurando segurança sanitária, eficiência operacional, continuidade dos serviços assistenciais e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.1 Requisitos Técnicos

O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, possuir linha de fabricação vigente e atender, minimamente, às seguintes especificações técnicas:

- Compressor de ar odontológico/médico isento de óleo;
- Reservatório com capacidade mínima de 100 litros;
- Alimentação elétrica em 220V monofásico;
- Pressão máxima de operação de 120 PSI (8,3 BAR);
- Pressão mínima de operação de 80 PSI (5,5 BAR);
- Deslocamento teórico aproximado de 510 L/min (18 PCM);
- Equipado com 02 motores de potência mínima de 1,5 HP cada;
- Acionamento direto;
- Sistema de pistão;
- Unidade compressora com mínimo de 01 estágio;
- Unidade compressora com mínimo de 04 pistões;
- Reservatório com pintura interna antibacteriana;
- Baixo nível de ruído e vibração;
- Estrutura com sapatas amortecedoras;
- Cilindros em alumínio ou material equivalente de alta durabilidade;
- Equipamento isento de óleo, adequado para aplicações médico-hospitalares e odontológicas;
- Certificações e conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Como referência de qualidade e desempenho, admite-se equipamento com características equivalentes ao Compressor de Ar Odontológico/Médico Isento de Óleo CSD 18/100 SCHULZ ou similar tecnicamente compatível.

3.2 Requisitos Operacionais

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento integral do equipamento, observando os seguintes requisitos operacionais:

- Entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento;
- Fornecimento acompanhado de manuais técnicos e orientações operacionais em língua portuguesa;
- Equipamento devidamente acondicionado e protegido para transporte;
- Compatibilidade elétrica com a estrutura existente na unidade hospitalar;
- Garantia de funcionamento contínuo e seguro para utilização em procedimentos cirúrgicos e odontológicos;

- Equipamento apto para utilização em ambiente hospitalar, observando condições de segurança sanitária e operacional.

O prazo máximo para entrega, instalação e pleno funcionamento do equipamento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, considerando a necessidade emergencial da Administração Pública e a essencialidade do equipamento para manutenção dos serviços assistenciais.

A entrega deverá ocorrer no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, localizado no Município de Ji-Paraná/RO, em horário previamente agendado com a unidade requisitante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, descarregamento, instalação e testes operacionais do equipamento.

3.3 Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar garantia e suporte técnico mínimos, contemplando:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Assistência técnica autorizada ou suporte técnico especializado;
- Substituição de peças defeituosas sem ônus à Administração durante o período de garantia;
- Atendimento técnico em prazo razoável, compatível com a natureza essencial do equipamento;
- Disponibilidade de peças de reposição e componentes necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução da contratação, a continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo Centro Cirúrgico e a proteção do interesse público, considerando a essencialidade do equipamento para a realização segura dos procedimentos hospitalares.

3.4 Instalação e Start Operacional

A contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração Pública, a instalação completa do equipamento, incluindo montagem, interligação, testes operacionais e colocação em funcionamento (start), garantindo pleno funcionamento e compatibilidade com a estrutura existente no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz.

Após a instalação, deverão ser realizados testes de desempenho, pressão e funcionamento, de modo a assegurar condições adequadas de operação dos equipamentos pneumáticos utilizados nos procedimentos cirúrgicos e odontológicos. A contratada deverá ainda fornecer orientações básicas de operação e utilização segura aos servidores designados pela unidade hospitalar.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

A estimativa quantitativa da presente contratação corresponde à aquisição de 01 (uma) unidade de compressor de ar odontológico/médico isento de óleo, destinado ao atendimento das demandas do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz.

A definição da quantidade necessária foi realizada com base na atual estrutura operacional da unidade hospitalar, considerando a utilização do equipamento para alimentação dos aparelhos pneumáticos empregados nos procedimentos cirúrgicos e odontológicos realizados no Centro Cirúrgico.

A memória de cálculo levou em consideração os seguintes fatores:

Existência de apenas uma casa de máquinas destinada à alimentação do sistema pneumático do Centro Cirúrgico;

Necessidade de substituição do compressor atualmente instalado, do tipo lubrificado a óleo, inadequado para utilização médico-hospitalar;

Capacidade operacional do equipamento pretendido, suficiente para atendimento da demanda atual da unidade;

Retomada gradual dos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Hospital Municipal;

Necessidade de garantir funcionamento contínuo, seguro e sanitariamente adequado dos equipamentos pneumáticos utilizados nos procedimentos assistenciais.

A contratação contempla quantitativo suficiente para suprir a necessidade imediata da Administração Pública, não se verificando, neste momento, demanda adicional que justifique ampliação do quantitativo inicialmente estimado.

Ressalta-se ainda que a presente contratação possui interdependência com as ações de reestruturação e retomada gradual das atividades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, especialmente quanto à adequação da infraestrutura e operacionalização dos equipamentos utilizados nos procedimentos cirúrgicos.

Considerando a natureza específica do objeto e a necessidade pontual identificada pela unidade hospitalar, não se vislumbra possibilidade de ganho adicional de escala mediante ampliação quantitativa da contratação, razão pela qual a aquisição de 01 (uma) unidade mostra-se suficiente, adequada e economicamente compatível com o interesse público.

Código	Item	UNI	Hospital Municipal	Quant. Total
008.008.531	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO/MEDICO ISENTO DE OLEO, COM RESERVATORIO DE 100 LITROS, PRESSAO MAXIMA DE 120 PSI (8,3 BAR), DESLOCAMENTO TEORICO APROXIMADO DE 510 L/MIN (18 PCM), EQUIPADO COM 02 MOTORES DE 1,5 CV CADA, ALIMENTACAO ELETRICA 220V MONOFASICA, ACIONAMENTO DIRETO, SISTEMA DE PISTAO, ISENTO DE OLEO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, RESERVATORIO COM PINTURA INTERNA ANTIBACTERIANA, MINIMO DE 01 ESTAGIO E 04 PISTOES. DEVERA ACOMPANHAR: PRONTUARIO DO VASO DE PRESSAO; MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES; CERTIFICADO DE GARANTIA; REDE DE ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO TERRITORIO NACIONAL.	unid	01	01

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas tecnicamente viáveis para solucionar a necessidade identificada no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, consistente na inadequação do sistema atualmente utilizado para alimentação dos equipamentos pneumáticos empregados nos procedimentos cirúrgicos e odontológicos, bem como justificar, sob os aspectos técnico e econômico, a solução a ser adotada pela Administração Pública.

5.1 Soluções Existentes no Mercado

No mercado nacional, identificam-se as seguintes alternativas para suprimento de ar comprimido destinado a equipamentos pneumáticos médico-hospitalares:

- a) Permanência da utilização de cilindros de nitrogênio para alimentação dos equipamentos cirúrgicos;
- b) Manutenção e continuidade do uso do compressor lubrificado a óleo atualmente instalado na unidade hospitalar;
- c) Locação de compressor de ar isento de óleo para atendimento temporário das demandas do Centro Cirúrgico;
- d) Aquisição de compressor de ar odontológico/médico isento de óleo, compatível com aplicações hospitalares e procedimentos cirúrgicos.

5.2 Análise das Soluções Existentes

A permanência da utilização de cilindros de nitrogênio apresenta-se como solução operacionalmente limitada e economicamente onerosa para a Administração Pública, considerando os elevados custos de recarga e substituição, estimados em aproximadamente R\$ 8.000,00 (oito mil reais), além das dificuldades relacionadas ao fornecimento do item no município e à redução gradual da pressão durante a utilização, comprometendo o desempenho dos equipamentos pneumáticos empregados nos procedimentos cirúrgicos.

A manutenção do compressor atualmente existente na unidade hospitalar também não se mostra tecnicamente adequada, tendo em vista tratar-se de equipamento lubrificado a óleo, instalado na atual [Documentos CASA DE MAQUINA - ATUAL de 09/06/2026 \(ID 2750435\)](#), inadequado para utilização médico-hospitalar e cirúrgica devido ao potencial risco de contaminação por partículas oleosas, em desconformidade com normas sanitárias e recomendações técnicas aplicáveis.

A alternativa de locação de compressor isento de óleo foi considerada; contudo, apresenta desvantagens relacionadas ao custo contínuo da contratação, dependência contratual prolongada e possível limitação quanto à disponibilidade imediata de equipamentos compatíveis com as necessidades da unidade hospitalar.

Por sua vez, a aquisição de compressor de ar odontológico/médico isento de óleo apresenta-se como solução tecnicamente adequada, economicamente mais vantajosa e operacionalmente mais eficiente, permitindo fornecimento contínuo de ar comprimido com qualidade apropriada para utilização em ambiente hospitalar, reduzindo custos operacionais atualmente empregados com cilindros de nitrogênio e promovendo maior segurança assistencial.

Além disso, a solução possibilita adequação sanitária do sistema pneumático utilizado no Centro Cirúrgico, garantindo conformidade técnica e maior confiabilidade durante a realização dos procedimentos cirúrgicos e odontológicos.

5.3 Conclusão Quanto à Solução a Ser Adotada e os Motivos da Escolha

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de compressor de ar odontológico/médico isento de óleo configura-se como a solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar.

A escolha da solução fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Adequação sanitária para utilização em ambiente médico-hospitalar;

Eliminação do risco de contaminação por partículas oleosas;

Redução dos custos operacionais atualmente empregados com cilindros de nitrogênio;

Maior eficiência operacional e estabilidade no fornecimento de ar comprimido;

Continuidade dos serviços assistenciais e cirúrgicos;

Rapidez na implementação da solução;

Compatibilidade com a retomada gradual das cirurgias eletivas no Hospital Municipal;

Maior segurança para pacientes e profissionais de saúde;

Possibilidade de utilização da estrutura existente da casa de máquinas mediante substituição do equipamento atual.

Assim, a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança sanitária e interesse público, mostrando-se a alternativa mais adequada para o contexto atual da Administração Pública Municipal.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, PODENDO SER UTILIZADO TODOS OS MÉTODOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO PRÓPRIO PARA A PESQUISA DE PREÇOS, BEM COMO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE CERTIFICADAS, NO MERCADO LOCAL;

Sendo obtidos por preços da cotação conforme Anexo [Cotação 91822_Cotacao_26-06-11_14-33-24 de 11/06/2026 \(ID 2760844\)](#).

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média
------	---------------	-----	-----	---------	------------	----------	------------	-------

1	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO/MEDICO ISENTO DE OLEO, COM RESERVATORIO DE 100 LITROS, PRESSAO MAXIMA DE 120 PSI (8,3 BAR), DESLOCAMENTO TEORICO APROXIMADO DE 510 L/MIN (18 PCM), EQUIPADO COM 02 MOTORES DE 1,5 CV CADA, ALIMENTACAO ELETRICA 220V MONOFASICA, ACIONAMENTO DIRETO, SISTEMA DE PISTAO, ISENTO DE OLEO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, RESERVATORIO COM PINTURA INTERNA ANTIBACTERIANA, MINIMO DE 01 ESTAGIO E 04 PISTOES. DEVERA ACOMPANHAR: PRONTUARIO DO VASO DE PRESSAO; MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES; CERTIFICADO DE GARANTIA; REDE DE ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO TERRITORIO NACIONAL.	un	1	MUNICIPIO DE MONTE NEGRO / 71 - MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	M V R de Souza Comercio Atacadista Ltda	R\$ 6.720,00	R\$ 5.764,00
				MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	R\$ 4.999,99	
				MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7.300,00	
				MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	BHDENTAL COMERCIAL LTDA	R\$ 4.800,00	
				MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 5.000,00	

A previsão de valor para a contratação, conforme cotação realizada para referencial de preços que é de **R\$ 5.764,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais)**.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) unidade de compressor de ar odontológico/médico isento de óleo, destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, incluindo fornecimento, entrega, instalação, testes operacionais, start de funcionamento e garantia técnica do equipamento.

O equipamento deverá substituir o compressor atualmente instalado na casa de máquinas da unidade hospitalar, do tipo lubrificado a óleo, inadequado para utilização em procedimentos médico-hospitalares e cirúrgicos, passando a fornecer ar comprimido adequado para alimentação dos equipamentos pneumáticos utilizados nos procedimentos assistenciais realizados no Centro Cirúrgico.

A solução deverá contemplar equipamento compatível com aplicações hospitalares, observando requisitos de segurança sanitária, eficiência operacional, baixo nível de ruído, estabilidade de pressão e funcionamento

contínuo, garantindo adequado desempenho dos equipamentos pneumáticos durante os procedimentos cirúrgicos e odontológicos.

O compressor deverá atender, minimamente, às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à capacidade do reservatório, pressão de operação, deslocamento de ar, potência dos motores, alimentação elétrica e características construtivas compatíveis com utilização em ambiente hospitalar.

A contratação compreenderá:

Fornecimento de compressor de ar odontológico/médico isento de óleo novo, sem uso anterior;

Entrega do equipamento no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz;

Instalação completa do equipamento na atual casa de máquinas da unidade hospitalar;

Interligação elétrica e operacional necessária ao funcionamento;

Realização de testes operacionais e start do equipamento;

Orientações básicas de operação aos servidores responsáveis;

Garantia mínima contra defeitos de fabricação;

Assistência técnica durante o período de garantia.

Quanto à manutenção e assistência técnica, a contratada deverá assegurar suporte técnico adequado durante o período de garantia, contemplando atendimento para correção de falhas, substituição de peças defeituosas e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração Pública.

A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada, especializada ou tecnicamente capacitada, garantindo atendimento compatível com a natureza essencial do equipamento e com a necessidade de continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo Centro Cirúrgico.

A solução proposta permitirá maior segurança sanitária, redução de custos operacionais atualmente empregados com cilindros de nitrogênio, adequação técnica da infraestrutura do Centro Cirúrgico e melhoria da continuidade dos serviços de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde SUS no Município de Ji-Paraná.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação não admite parcelamento do objeto, considerando que se trata da aquisição de equipamento único, indivisível e tecnicamente integrado, destinado ao funcionamento do sistema pneumático do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz.

O objeto da contratação compreende o fornecimento de 01 (uma) unidade de compressor de ar odontológico/médico isento de óleo, incluindo entrega, instalação, testes operacionais, start de funcionamento e garantia técnica, constituindo solução única e completa para atendimento da necessidade administrativa identificada.

O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que a separação das etapas de fornecimento, instalação e operacionalização poderia comprometer a compatibilidade técnica do equipamento, dificultar a responsabilização contratual e gerar riscos ao adequado funcionamento do sistema pneumático utilizado nos procedimentos cirúrgicos e odontológicos.

Além disso, a contratação integrada da solução proporciona maior eficiência administrativa, melhor controle da execução contratual, redução de riscos operacionais e maior celeridade na implementação da solução,

especialmente diante do caráter emergencial da demanda.

Ressalta-se ainda que o não parcelamento da contratação não compromete a competitividade do certame, considerando que o mercado dispõe de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto pretendido pela Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente mais adequado ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança operacional e continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo Hospital Municipal.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A presente contratação tem como objetivo proporcionar melhoria da infraestrutura operacional do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, assegurando maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços assistenciais ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde SUS.

Com a aquisição do compressor de ar odontológico/médico isento de óleo, pretende-se alcançar resultados positivos sob os aspectos operacional, sanitário, econômico e administrativo, especialmente quanto à adequação do sistema pneumático utilizado nos procedimentos cirúrgicos e odontológicos realizados na unidade hospitalar.

Em termos de economicidade, a contratação permitirá significativa redução dos custos atualmente empregados com a utilização contínua de cilindros de nitrogênio, cujas recargas/substituições apresentam elevado custo operacional para a Administração Pública, estimado em aproximadamente R\$ 8.000,00 (oito mil reais), além das dificuldades relacionadas ao fornecimento e disponibilidade do item no município.

A solução proposta também possibilitará redução de despesas indiretas relacionadas à logística, transporte, armazenamento e substituição frequente dos cilindros utilizados atualmente, promovendo melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Sob o aspecto operacional, a contratação proporcionará fornecimento contínuo e estável de ar comprimido para os equipamentos pneumáticos utilizados no Centro Cirúrgico, reduzindo riscos de interrupções durante procedimentos assistenciais e melhorando a eficiência da estrutura hospitalar.

Além disso, a substituição do compressor lubrificado a óleo atualmente instalado por equipamento isento de óleo promoverá maior segurança sanitária e conformidade técnica, reduzindo riscos de contaminação e contribuindo para melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde e da segurança dos pacientes.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução permitirá maior previsibilidade operacional e redução de demandas relacionadas ao gerenciamento contínuo de cilindros de nitrogênio, otimizando as atividades das equipes assistenciais e administrativas envolvidas no funcionamento do Centro Cirúrgico.

A contratação também contribuirá diretamente para a retomada gradual das cirurgias eletivas no âmbito do Hospital Municipal, fortalecendo a capacidade operacional da unidade hospitalar e ampliando a oferta de serviços públicos de saúde à população do Município de Ji-Paraná.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança sanitária e interesse público, promovendo

melhor aproveitamento dos recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis pela Administração Pública Municipal.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Previamente à celebração do contrato e à execução da contratação pretendida, a Administração Pública adotará as providências administrativas e operacionais necessárias para garantir a adequada instalação, acompanhamento e funcionamento do equipamento a ser adquirido.

Entre as providências a serem adotadas, destacam-se:

Verificação das condições físicas da atual casa de máquinas do Centro Cirúrgico, onde será instalado o novo compressor de ar isento de óleo;

Avaliação das condições elétricas e estruturais necessárias para instalação e funcionamento do equipamento, observando a compatibilidade com a alimentação elétrica existente na unidade hospitalar;

Organização do espaço destinado à instalação do equipamento, garantindo condições adequadas de ventilação, segurança e acesso para operação e manutenção;

Designação formal de fiscal e gestor do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhamento da execução contratual, recebimento do equipamento e fiscalização das obrigações assumidas pela contratada;

Acompanhamento da entrega, instalação, testes operacionais e start de funcionamento do equipamento pela equipe técnica responsável;

Realização de orientações operacionais básicas aos servidores responsáveis pela utilização e acompanhamento do equipamento, com apoio da empresa contratada no momento da instalação;

Adoção das medidas administrativas necessárias para formalização contratual, emissão de empenho e demais atos correlatos à execução da contratação.

Ressalta-se que a contratação não demandará capacitação técnica especializada complexa para os servidores da unidade hospitalar, considerando que o equipamento possui operação compatível com as rotinas já desenvolvidas pela equipe responsável pelo Centro Cirúrgico e serviços odontológicos.

As providências descritas visam assegurar adequada execução contratual, continuidade dos serviços assistenciais, segurança operacional e pleno atendimento ao interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

A presente contratação possui relação direta com as ações de reestruturação e retomada gradual das atividades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, especialmente no que se refere à adequação da infraestrutura necessária para realização dos procedimentos cirúrgicos e odontológicos no âmbito da unidade hospitalar.

A aquisição do compressor de ar odontológico/médico isento de óleo apresenta interdependência operacional com os equipamentos pneumáticos utilizados nos procedimentos assistenciais, sendo indispensável para o adequado funcionamento dos aparelhos cirúrgicos que dependem de fornecimento contínuo e estável de ar comprimido.

Além disso, a contratação guarda correlação com futuras aquisições, manutenções e adequações eventualmente necessárias à plena operacionalização do Centro Cirúrgico, incluindo fornecimento de insumos hospitalares, manutenção de equipamentos médico-hospitalares e demais medidas relacionadas à retomada das cirurgias eletivas no Hospital Municipal.

Registra-se, ainda, que a presente contratação decorre diretamente do encerramento do convênio/contrato anteriormente utilizado para terceirização dos procedimentos cirúrgicos eletivos do Município de Ji-Paraná, tornando necessária a adoção de medidas estruturais e operacionais voltadas à retomada dos serviços pela própria unidade hospitalar.

Contudo, a execução da presente contratação não depende, de forma imediata, da formalização simultânea de outros contratos para sua efetiva implementação, considerando que a solução pretendida poderá ser instalada e colocada em funcionamento de maneira autônoma na atual estrutura da casa de máquinas do Centro Cirúrgico.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui caráter correlato às ações de estruturação do Centro Cirúrgico Municipal, sem prejuízo de sua execução independente e imediata, observando o interesse público e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A presente contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, considerando que o objeto consiste na aquisição de compressor de ar odontológico/médico isento de óleo, equipamento destinado à melhoria da infraestrutura operacional do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz.

Entre os principais impactos ambientais relacionados à contratação, destacam-se o consumo de energia elétrica necessário ao funcionamento do equipamento e a futura destinação do compressor atualmente existente na unidade hospitalar, do tipo lubrificado a óleo.

Como medida mitigadora, a Administração buscará adquirir equipamento com características de eficiência energética, baixo nível de ruído e funcionamento otimizado, contribuindo para redução do consumo energético e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

A utilização de compressor isento de óleo também representa medida ambientalmente mais adequada quando comparada aos sistemas lubrificados, considerando a eliminação do risco de descarte inadequado de resíduos oleosos e a redução do potencial de contaminação ambiental decorrente da utilização de lubrificantes.

Além disso, a substituição da utilização contínua de cilindros de nitrogênio contribuirá indiretamente para redução de impactos associados à logística frequente de transporte, recarga e armazenamento desses materiais, reduzindo movimentações operacionais e consumo de recursos relacionados ao abastecimento contínuo do sistema atualmente utilizado.

Quanto à destinação do equipamento substituído e demais resíduos eventualmente gerados, a Administração adotará procedimentos compatíveis com as normas ambientais e patrimoniais aplicáveis, observando critérios de reaproveitamento, descarte ambientalmente adequado ou encaminhamento para reciclagem, quando possível.

Caso aplicável, a contratada deverá observar práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de componentes, embalagens e materiais utilizados durante a entrega e instalação do equipamento, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, sendo passíveis de mitigação mediante adoção de boas práticas operacionais, utilização de equipamento energeticamente eficiente e observância das normas ambientais aplicáveis.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA;

Diante das análises e informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente viável para atendimento das demandas do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz.

A aquisição do compressor de ar odontológico/médico isento de óleo atende de forma satisfatória à necessidade identificada pela Administração Pública, especialmente quanto à substituição do equipamento atualmente existente, do tipo lubrificado a óleo, inadequado para utilização em procedimentos médico-hospitalares e cirúrgicos, bem como à redução da dependência da utilização contínua de cilindros de nitrogênio.

A solução proposta apresenta-se compatível com as necessidades operacionais da unidade hospitalar, proporcionando maior segurança sanitária, continuidade dos serviços assistenciais, eficiência no fornecimento de ar comprimido e adequação técnica para utilização dos equipamentos pneumáticos empregados nos procedimentos cirúrgicos e odontológicos.

Sob o aspecto econômico, a contratação demonstra potencial de redução dos custos operacionais atualmente suportados pela Administração Pública, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento e substituição de cilindros de nitrogênio, além de promover melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Verifica-se ainda que a solução pretendida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança assistencial e interesse público, contribuindo diretamente para a reestruturação e retomada gradual das atividades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários para formalização da aquisição emergencial do equipamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

XIV - CONSULTA A ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAL QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS QUE ATENDA A NECESSIDADE APRESENTADA PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Em atendimento às disposições aplicáveis à fase preparatória da contratação pública, foi realizada consulta junto ao Portal da Transparência do Município de Ji-Paraná/RO, no sítio institucional da Prefeitura Municipal, especificamente no tópico referente às Atas de Registro de Preços vigentes conforme [Comprovante de Publicação \(Portal\) PESQUISA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMPRESSOR O de 11/06/2026 \(ID 2760845\)](#).

Para fins de verificação de eventual ata compatível com o objeto pretendido, foi utilizado o filtro de pesquisa com a expressão compressor, sendo localizados 04 (quatro) registros de atas relacionados ao objeto pesquisado.

Após análise das atas identificadas, constatou-se que:

- 03 (três) atas encontram-se com vigência expirada;
- 01 (uma) ata vigente, correspondente à Ata de Registro de Preços nº 18/CARP/SUPECOL/2026, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, contempla exclusivamente compressor a óleo, característica incompatível com a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o equipamento pretendido deverá ser isento de óleo, adequado para utilização em ambiente hospitalar e procedimentos médico-hospitalares.

Dessa forma, resta demonstrado que não existe Ata de Registro de Preços vigente no âmbito do Sistema de Registro de Preços Municipal capaz de atender integralmente à necessidade apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, justificando-se a adoção de procedimento próprio para a presente contratação.

XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

é viável não é viável

Aprovação:

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL HENRIQUE AZEVEDO DE CASTRO, ASSESSOR EXECUTIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, em 11/06/2026 às 13:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 11/06/2026 às 14:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2760603** e o código verificador **7E1A0F68**.

Referência: [Processo nº 1-10213/2026](#).

Docto ID: 2760603 v1

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10213/2026 - SEMUSA

OBJETO: Aquisição de compressor de ar isento de óleo destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, visando garantir o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos médico-hospitalares que utilizam ar comprimido medicinal, assegurando a continuidade dos procedimentos cirúrgicos e evitando riscos à assistência prestada aos pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º.....

Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente n.º

Agência n.....

Banco.....

À

Superintendência de Compras e Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a, nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Itens	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO/MEDICO ISENTO DE OLEO, COM RESERVATORIO DE 100 LITROS, PRESSAO MAXIMA DE 120 PSI (8,3 BAR), DESLOCAMENTO TEORICO APROXIMADO DE 510 L/ MIN (18 PCM), EQUIPADO COM 02 MOTORES DE 1,5 CV CADA, ALI MENTACAO ELETRICA 220V MONOFASICA, ACIONAMENTO DIRET O, SISTEMA DE PISTAO, ISENTO DE OLEO, BAIXO NIVEL DE RUID O, RESERVATORIO COM PINTURA INTERNA ANTIBACTERIANA, MI NIMO	UND	1	7.550,63	7.550,63

<p>DE 01 ESTAGIO E 04 PISTOES. DEVERÁ ACOMPANHAR: – PRONTUÁRIO DO VASO DE PRESSÃO; – MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; – CERTIFICADO DE GARANTIA; – REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: – PRESSÃO DE TRABALHO: 120 PSI; – RESERVATÓRIO: 100 LITROS; – POTÊNCIA TOTAL: 3,0 CV; – ROTAÇÃO APROXIMADA: 1380 RPM; – ISENTO DE ÓLEO; – ACIONAMENTO DIRETO; – COMPATÍVEL PARA USO MÉDICO-ODONTOLÓGICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO E START DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE.</p>				
<p>Valor total estimado para todos os itens..... <i>(Sete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)</i></p>				<p>7.550,63</p>

- **O item** do presente certame é destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – **COMPRASGOV/CATMAT/CATSERV**, e as **especificações constantes no Anexo II** deste edital, prevalecerão às últimas.
- Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação**.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Documento pessoal do Representante Legal;
- 1.7. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.7.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores.**

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão.**
 - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da empresa foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.

3.1.2. Caso a empresa não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a empresa será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica;

4.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.1.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.1.3. O (s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.1.4. **Declaração do fornecedor de que possui condições técnicas, operacionais e logísticas para o fornecimento de compressores conforme as especificações deste Termo de Referência.**

5. DECLARAÇÃO CONJUNTA

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, conforme **MODELO DO ANEXO III – A** elaborada em papel timbrado da empresa.

ANEXO III – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: A empresa organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE JI-PARANÁ, E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
<i>1</i>					
<i>2</i>					
<i>3</i>					
<i>...</i>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do **CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS** da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGP-M -Índice Geral de Preços – Mercado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de *XXXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *XXXXXXXX*.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.47. Não haverá exigência de garantia contratual ou a exigência de garantia contratual da execução será a (conforme descrito no Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-